



# Diário Oficial

Nº 2594 - ANO XII

TERÇA - FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte**

**INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)**

**ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA**

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

#### **DECRETO Nº 90, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Extremoz - EXTREMOZPREV.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, consoante autonomia constitucional conferida no art. 30 da Constituição Federal e art. 10º, V da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições:

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Extremoz - EXTREMOZPREV, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

I- Presidente da Unidade Gestora, a Sra. Soligia Maria De Freitas Oliveira, CPF nº 023.188.564-43, Matrícula 0000132-1.

II- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, a Sra. Rosângela Souza Rocha Costa, CPF nº 009.639.214-28, Matrícula 0000167-1.

III- Representante do Poder Executivo, o Sr. Edivan Souza dos Santos, CPF nº 026.493.694-93, Matrícula 4873-2.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento

interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 14 de dezembro de 2021.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

#### **ANEXO**

#### **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

#### **CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art.1º** - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Extremoz - EXTREMOZPREV.**

**Parágrafo Primeiro.** O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

#### **CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.2º** - Ao Comitê de Investimento, compete:  
I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do EXTREMOZPREV;

IV – Avaliar riscos potenciais;

V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do EXTREMOZPREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva, e do Conselho Municipal de Previdência quando for o caso, o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimentos administrada pelo EXTREMOZPREV;

X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

### **CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

**Art.3º** - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora; SOLIGIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA

- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora; ROSÂNGELA SOUZA ROCHA COSTA

- Representante do Poder Executivo. EDIVAN SOUZA DOS SANTOS

§1º - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§3º - O Representante do Poder Executivo será designado pelo Prefeito Municipal.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

§5º - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

### **CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ**

**Art. 4º** - Ao Presidente do Comitê compete:

I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;

III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 5º** - Aos membros do Comitê compete:

I – Comparecer às reuniões habitualmente;

II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

**Art. 6º** - Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;

II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do EXTREMOZPREV as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;

III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;

IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:

a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e

b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;

V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;

VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;

VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e

IX - Cumprir as normas deste regimento.

### **CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

**Art. 7º** - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores

de outras áreas vinculadas ao EXTREMOZPREV.

## **CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ**

**Art. 8º** - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do EXTREMOZPREV, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;

II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;

III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

## **CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ**

**Art. 9º** - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

**Art. 10** - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

**Art. 11** – Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

**Art. 12** – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13** – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

**Art. 14.** Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

**Art. 15.** O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 14 de dezembro de 2021.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2020**

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN.  
CONTRATADA: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.588.655/0001-00**.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar mais 12 (doze) meses, o prazo para fornecimento de água mineral. Conforme contrato celebrado em 07.04.2021, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: Jussara Sales de Souza/Pela Contratante e Raquel Oliveira da Silva/Titular.

EXTREMOZ: 07.12.2021

#### **EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ARP Nº 112/2021**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Extremoz/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na R PE ALMIRANTE SILVEIRA LOBO, 384, Estrela do Mar, Extremoz, CEP 59.575-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 11.362.487/0001-79, neste ato, **representada pela Secretária Municipal de Saúde, Maria de Jesus de Oliveira Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.360.404-80**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 126/2021**, em especial o pedido de cancelamento em que a empresa **DHN IMAGENS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.305.934/0001-09, o parecer exarado pela Assessoria da CPL deste município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 112/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 050/2021 – Processo Nº 126/2021)**.

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**

**MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA –  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**